

Coim
Cat. XXV
Cat. B
N.º

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO I



COIMBRA / 1940

M I S C E L Â N E A

Um ignorado concílio provincial Bracarense (1261)

Uma ameaça terrível, como as chamas de um incêndio, pesava sobre a cristandade do século xiii. Os Tártaros-Mongois, descendentes do famoso Tchinguiz-Khan, avançavam como um flagelo de Deus pela Europa Oriental e Central.

Estabelecida a dominação na Rússia, o exército mongol humilhava a cavalaria da Polónia, da Boémia, da Alemanha e da Hungria e vitoriosamente marchava desde o Ural e do Volga até ao Danúbio e ao Adriático. Estava à vista da Itália.

Inquietaram-se os príncipes cristãos, à medida que as vitórias dos Tártaros eram conhecidas. De sua parte, o Papado via o grande perigo que ameaçava a Igreja de Deus e procurava desviar a tempestade. Gregorio ix tentou a prègação duma cruzada contra os mongois, com as indulgências da Terra Santa; mas a derrota dos húngaros inutilizou êste remédio. Por outro lado, a luta entre o Papado e o Império estorvava uma reacção militar por parte dos cristãos.

Inocênciao iv resolveu empregar a diplomacia. Em 1246 enviou aos Tártaros o monge franciscano Piano Carpino que, como legado e embaixador da Sé Apostólica, devia rogar ao Grão-Khan a desistência dos males infinitos que suas incursões causavam, exortando-o, ao mesmo tempo, a receber a fé cristã. No ano seguinte, nova missão partiu com o mesmo fim, dirigida por Fr. Ascelino, da ordem dos Prègadores.

O insucesso da diplomacia papal não evitou que Luiz ix, Rei de França, a tentasse igualmente. Ainda cruzado na Palestina, S. Luiz enviou aos Tártaros em 1253 o frade menor Guilherme Ruysbroeck, mais conhecido por Rubruquis. Os relatórios dos emissários com interessantes notícias sobre a vida e costumes tártaros, foram o melhor resultado das embaixadas (4).

(i) Publicados em conjunto por Bergeron, Voyages en Asie, Haia, 1735

Os Tártaros, entretanto, continuavam suas conquistas. Meungke, neto de Tchinguiz Khan, proclamado Grao-Khan em 1251, entra por seus generais na Mesopotâmia, na Média e na Síria, intima submissão aos Templários e Hospitalários, ataca Bagadá, aniquila o califado maometano e põe em grande perigo S. João de Acre e tudo que aos latinos restava na Terra Santa.

O Papa Alexandre iv, alarmado, manda Letras Apostólicas aos Reis e Metropolitans do mundo cristão, pedindo aos primeiros socorro contra os Tártaros, e, aos segundos determinando a celebração de concílios provinciais, que promovam auxílio e socorro da Terra Santa, da Hungria e da Polónia. O Papa convocaria um concílio Geral em Yiterbo, a realizar na oitava de S Pedro, concílio que não efectuou por ter morrido em 25 de Maio (2).

Ao Rei de Portugal D. Afonso m se dirigiu o Pontífice pela Bula — *Deus noster* — dada em Anagni a 5 de Junho de 1260. Aponta o Papa as crueldades praticadas pelo Tártaros e diz que, se os príncipes cristãos lhe não opõem resistência, a cristandade se veria em manifesto perigo (3).

Da mesma data deveria ser a dirigida ao Arcebispo de Braga, ordenando-lhe a convocação do concílio provincial. Não pude encontrar nos nossos bulários, nem nos registos do Arquivo do Vaticano êste documento (4). Seu teor, porém, devia ser idêntico ao das Bulas dirigidas a outros metropolitans para o mesmo fim, de que se conhecem alguns textos (3).

Feita a convocação, reuniu o Arcebispo D. Martinho Galdes o concílio na sua cidade de Braga numa sexta feira, dia 1 de Julho de 1261. Estiveram presentes os Bispos sufragâneos de Astorga, Lugo, Mondonhedo, Tui, Coimbra, Viseu e Porto, juntamente com os Prelados e Abades das ordens religiosas da província.

Não se conhecem as actas dêste concílio, que nas suas reso-

e em melhores edições por d'Avezac, Francisque Michel e Tomaz Wright, Paris, 1838 e 39.

(2) Raynaldo, *Annales ecclesiastici*, T. tertius, pág. 71-93.

(3) Tôrre do Tombo, L. 5 de Breves, pág. 15, cit. na Suma do Bulário Português, pág. 23.

(4) São poucos os registos existentes das Bulas do Papa Alexandre iv, publicados alguns por La Roncière, Paris, 1895-96.

(5) Cf. Mansi, *Sacrorum Conciliorum Collectio*, t. xxin, pág. 1.045 e Suma do Bulário Português, pág. 23.

luções se não deveria afastar de outros, na mesma época e com o mesmo fim realizados (6). Apenas uma memória, semelhante à do Concílio de Paris publicada por Mansi, se encontra num códice membranáceo da Catedral de Tui — Comentário aos Salmos — escrito em letra francesa de fins de século xn. Aproveitando um espaço branco da quinta folha final, a notícia foi ali escrita, talvez por um dos assistentes ao Concílio, que assim a redigiu:

aNota quod sub era M.^a CC.^a XC.^a IX.^a in die Kalendarum julii factum fuit unum concilium generale apud bracharam in quo fuerunt omnes episcopi de prouincia bracharensi uidelicet Episcopus Astoricensis. Lucensis. Mendoniensis. Tudensis. Colimbriensis. Visensis. Portugalensis. Nam et omnes abbates de prouintia Bracharensi tam exempti quam non exempti ibidem conuenerunt. ad uocem domini Archiepiscopi qui uocavit eos de mandato domini pape ad habendum consilium contra populos

1 art arorum qui Iherosolimis tunc erant dicentes et minantes apostolicam sedem et totam terram que citra mare est. Nam illorum dominus magnus canis uocabatur. Nam erga omnes illos tunc brachare fuerunt nobiliter Id habuit domnus martinus gira! di br achárense archiepiscopus uerba domini predicando, mandatum domini pape explanando dapes omnibus ministrandos.

Foi amável para seus hóspedes o Arcebispo D. Martinho, «viro utique probate fidei et examine virtutis» como lhe chama Urbano iv, incumbindo-o de uma missão, sobre o assunto melindroso da Terra Santa (7).

Pela Bula— *Cum negotium crucis* — de 23 de Outubro de 1203, Urbano iv confirma as indulgências da Bula — *Ad liberandam terram sanctam* — de Inocencio ni, concedidas aos que tomassem a cruz ou concorressem com subsídios para auxílio da Terra Santa (8). E dirigida aos executores encarregados de recolher os subsídios, que resultaram da celebração dos concílios provinciais de 1261.

ALBERTO FEIO

(6) Cf. Mansi, loc. cit. pág. gg3 e seg.

(7) Arq. Dist. de Braga ori. *Cum negotium Terre Sancte*, Gav. Arceb. 3i.

(8) Arq. Dist. de Braga, Bula orig., Gav. dos Quindénios, 2.